



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.287

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 207, letra b), combinado com o parágrafo único do art. 290 do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945, o Dr. Walter Bezerra Falcão, Pretor, do Quadro Único, do 2.º Termo Judiciário de Oriximiná, Comarca de Obidos, para o Termo de Abaetetuba, comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, I, da Constituição Federal, Sabina Gonçalves de Castro, no cargo de Servente — classe E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Igarapé-miri, percebendo, nessa situação, os proventos proporcionais ao tempo de serviço, isto é, 10 anos, 10 meses e 5 dias, que arredondados, na forma do disposto no art. 95, § 3.º do Estatuto, dá o total de 11 (onze) anos, ou seja, Cr\$ 2.816,00 anuais.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no D. O. de 15 de março de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto, datado de 9 de fevereiro de 1953, que aposentou, de acordo com o art. 191, I, da Constituição Federal, Sabina Gonçalves de Castro no cargo de professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Igarapé-miri, percebendo, nessa situação, os proventos proporcionais ao tempo de serviço, isto é, 10 anos, 10 meses e 5 dias, que arredondados, na forma do disposto no art. 95, § 3.º do Estatuto, dá o total de 11 (onze) anos, ou seja, Cr\$ 2.816,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Yeda Nazaré Barros Duarte para exercer o cargo de Professor de educação física — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a exoneração, a pedido, de Brígida Neto Palácio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Eticida Neto Palácio, do cargo de Professor de educação física — padrão P, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1941, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-2-36 a 1-2-46, à normalista Osmarina de Melo Fortuna, professora de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Dr. Freitas, reservadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 1.0 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Beterra da Silva, professora de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Professora Maria Amélia Vasconcelos, Município de

Capitama, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de abril a 29 de maio vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Moreira Lopes, professora de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotada nas Escolas Reunidas de Tenoné, Município de Belém, noventa (90) dias de licença, a contar de 2 de março corrente a 30 de maio vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jucimar de Deus Moura do cargo de Contabilista — classe M, lotado no Instituto Lauro Sodré.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Terezinha de Jesus Nunes Bibas, professora de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 168 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941, a Helderes Moreira de Oliveira, professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro a 4 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Geny Leal de Macedo, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Augusto Montenegro, 90 dias de licença, a contar de 4 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Eliezira Marques Maia, professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Altamira, 90 dias de licença, a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão E do Quadro Único, lotado no Grupo Esco-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator- chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	500,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

lar de Igarapé-miri, 90 dias de licença, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Carolina Marques da Cruz, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado na escola isolada de Primavera, Município de Capanema, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Oliveira de Macedo Alves, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Icoaraci, 8 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 30 de março a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Doménina Barbosa de Sousa Sá, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista da Vila São Roberto, Município de Maracanã, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de março do corrente ano a 1 de março de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sebastiana Sousa Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do Igarapé Lago, Município de Curuçá, 90 dias de licença, a contar de 18 de fevereiro a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Gomes do Rosario Pismel, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de dezembro do ano p. passado a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 18 do decreto s/n, de 6-12-43 e art. 165, do Estatuto, a Bernardina Silvia Baganha da Costa, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Floriano Peixoto, 60 dias de licença, a contar de 17 de fevereiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 18 do decreto s/n, de 6-12-43 e art. 165, do Estatuto, a Maria de Nazaré Araújo Tavares, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, a contar de 10 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Thilago Xisto de Aragão, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Colônia Agrícola Olho D'Água, Município de Santarém, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Em 7/4/1953
 0609 — Augusto Corrêa (re-Providenciado. Arquite-se. querendo por certidão o teor do título da posse Tapera-açu, em Bragança) — Ao Serviço de Terras.
 0611 — Eduardo Ferreira da Ponte (requerendo, por compra, ao Estado, uma sorte de terras em Vigia) — Ao Serviço de Terras.
 0003 — Olíndina Gonçalves Silva (requerendo por compra ao Estado, um lote de terras devolutas em Alenquer) — Ao Departamento de Produção, através da S. E. E. F.
 0306 — José da Costa Fernandes (requerendo, por compra, ao Estado, uma área de terras no Município de Anhangá) — Ao Departamento de Produção, através da S. E. E. F.
 0157 — Antônio Meirelles (solicitando renovação de um lote de terras, para extração de borracha em Altamira) — A S. E. S. F.
 0588 — Antônio de Araújo Cavalcante (solicitando licença para explorar seringa, em Altamira) — Ao S. C. R.
 0456 — Cláudio Mota Borborema (solicitando encaminhamento de petição) — De-se ciência ao interessado.
 3189 — Maria D. dos Santos e Silva (requerendo arrendamento de castanhal em Tucuruí) — A S. E. E. F.
 Ofícios:
 N. 0612, do Serviço de Cadastro Rural (enviando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.
 N. 0610, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.
 N. 0530, do Serviço de Transporte do Estado (encaminhando frequência do motorista

José Rodrigues do Carmo) —
 N. 0607, do Serviço de Navegação do Estado (solicitando permissão para aquisição de um fogão e frigorífico para a lancha "Antonina") — Autorizo a compra do fogão.
 N. 0613, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Providenciado. Arquite-se.
 N. 0614, da Secretaria de Saúde Pública (transcrevendo telegrama da Divisão de Organização Sanitária) — Ciente. Arquite-se.
 Autos:
 N. 937, Compra de terras devolutas, Município de Juruti, requerente Miguel Antônio de Queiroz) — Peça-se novos escaqueamentos ao Coletor de Juruti. Não devemos deixar a carta de fls. 12 sem uma verificação.
 N. 701, Compra de terras devolutas, Município de Alenquer, requerente Antônio Batista dos Santos — Ao Consultor Jurídico, para o seu parecer.
 N. 3220, Compra de terras devolutas, Município de Alenquer, requerente Aureliana Piranha de Sousa — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.
 N. 2920, Compra de terras devolutas, Município de Alenquer, requerente João da Silva Rabelo) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.
 N. 2952, Compra de terras devolutas, Município de Curucá, requerente Maria Raimunda das Neves) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.
 N. 0982, Compra de terras devolutas, Município de Alenquer, requerente João Cândido Rodrigues) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

VICOS, FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

4 — Os serviços a executar situam-se na rodovia PA-24, trecho compreendido entre a vila de Santa Maria e o Município de Nova Timboteua, e entre o Município de Velha Timboteua e a Vila de Santa Luzia, aproximadamente 40 Km. do projeto do D. E. R.
 Os serviços a executar são os seguintes:
 a) terraplanagem de obras rodoviárias, inclusive banquetas, sargetas, valas de contorno, caminhos de serviço, corta-rios e similares;
 b) obras de arte correntes, de alvenaria e de concreto armado inclusive drenos e boeiros e enrocamentos;
 c) revestimento a picarra da pista de rolamento com 7m. de largura e espessura média de 20 centímetros.
 5 — Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes no Departamento, as condições deste Edital e a proposta apresentada.
 6 — O proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para conclusão.
 IV — PRAZOS
 O prazo para início dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da primeira ordem de serviço.
 O prazo para conclusão total da obra não deverá ultrapassar 7 meses, contados a partir da 1ª ordem de serviço.
 7 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do Departamento e somente será possível nos seguintes casos:
 a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento de elementos couber ao Departamento;
 b) período anormal de chuvas;
 c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
 d) ordem escrita do Departamento para paralisar ou restringir a execução dos serviços, de interesse da administração.
 V — PAGAMENTOS
 8 — Os pagamentos correspondentes serão:
 a) às medições parciais ou finais dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias de Cargo do D. N. E. R., adotadas pelo DER-PA;
 b) à avaliação dos serviços executados, procedida por comissão de engenheiros, designada pelo Diretor Geral do Departamento;
 c) não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
 d) a primeira avaliação ou medição não será efetuada antes de 30 dias da data do início dos serviços e não haverá outra medição ou avaliação antes de decorrido 1 mês do pagamento anterior;
 e) das medições e avaliações serão fornecidos certificados, para efeito de levantamento das respectivas quantias na Tesouraria do DER-PA por conta dos saldos do valor do empenho correspondente ao contrato.
 VI — PREÇOS
 9 — Qualquer acréscimo de obra devidamente autorizado pela Fiscalização será pago na base do preço unitário apresentado pelo concorrente.
 VII — CONTRATO
 10 — Este Edital fará parte integrante do contrato. No ato da assinatura do contrato o concorrente vencedor deverá apresentar o recibo da caução inicial que somente lhe será restituída após ter sido cumprido integralmente o contrato. Eleger-se-á o foro desta cidade de Belém como domicílio legal do concorrente.
 VIII — MULTAS
 11 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do Departamento, nos seguintes casos:
 a) por dia que exceder ao prazo

de conclusão dos serviços — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);
 b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com os projetos e as normas técnicas vigentes no Departamento; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração do Departamento for inexactamente informada pelo contratante variáveis de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 50.000,00 conforme a gravidade da falta.

IX — RESCISÃO

12 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:
 a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
 b) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
 c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
 d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firmas individuais).
 13 — Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

X — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

14 — O Diretor Geral designará uma comissão composta de 5 membros, presidida pelo D. G. para receber, abrir as propostas e apurar a concorrência.
 15 — Para julgamento da concorrência, considerará-se:
 a) o atendimento às condições deste Edital;
 b) o tempo total de execução;
 c) o preço global;
 d) a programação dos serviços.
 16 — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão apuradora procederá a nova concorrência entre os proponentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta.
 17 — Em caso de novo empate proceder-se-á um sorteio para definir a qual dos proponentes caberá a adjudicação dos serviços.
 18 — O Conselho Executivo do Departamento reserva-se o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.
 XI — DA MAQUINARIA
 19 — As máquinas para a execução dos referidos serviços serão fornecidas pelo DER ao contratante mediante aluguel horário, comprometendo-se este órgão a dar toda a assistência mecânica necessária ao bom funcionamento do equipamento.

XII — DIVERSOS

20 — Os interessados poderão, mediante pagamento, receber na DI o projeto dos 40 Km programados e na D. C. C. a relação do equipamento disponível para os referidos serviços, mediante requerimento.
 21 — Aqueles que tiverem dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos do presente Edital serão atendidos na D. C. C. na D. I. ou na Procuradoria Judicial, para os esclarecimentos necessários, durante o expediente regimental da Repartição.
 22 — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.
 Belém, 7 de abril de 1953. — (a) Eng. Bellisário Dias, diretor geral.

(Ext. — Dias 8, 14 e 21/4)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Concorrência pública
 Edital n. 3
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9.00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1953, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, Edifício do IAPI, sala 1.001, à Av. 15 de Agosto, nesta Capital, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:
 I — PROPOSTAS
 1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
 2 — As propostas serão entregues aos representantes do Departamento especialmente designados, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — Concorrência Pública — Edital n. 3.
 O 1.º envelope conterá os seguintes documentos comprovantes da idoneidade do concorrente:
 a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
 b) carteira profissional do engenheiro que assumirá a responsabilidade técnica dos serviços;
 c) prova de quitação do imposto de renda, imposto sindical, de localização e demais impostos e taxas devidas para o legal funcionamento civil e comercial da proponente;
 d) prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, etc.);
 e) prova de capacidade técnica que será feita mediante apresentação de certificado ou de atestado de entidade ou órgão do

Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, para a qual tenha a firma ou seu responsável executado os serviços de terraplanagem mencionados.
 O 2.º envelope que só será aberto se forem satisfatórios os documentos contidos no 1.º envelope, conterá:
 a) como se propõe a realização ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
 b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
 c) preços unitários dos serviços e obras de construção de estradas;
 d) preço global dos serviços;
 e) prazo de execução;
 f) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal.
 II — CAUÇÃO
 3 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do Departamento, no valor de Cr\$ 50.000,00, podendo ser realizado em dinheiro ou em títulos de dívida pública federal ou estadual pelo seu valor nominal.
 a) A caução será devolvida, a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do Departamento, exceção feita ao vencedor da concorrência, cuja caução passará a ser contratual.
 b) A caução contratual será reforçada durante a execução dos serviços em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante dos trabalhos efetuados, mediante descontos das medições e avaliações.
 c) A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo Departamento. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o Departamento ou de falência da firma.
 III — DESCRIÇÃO DOS SER-

a) por dia que exceder ao prazo

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA

DE SANTARÉM

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1952

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e de acôrdo com os nossos estatutos sociais, esta Diretoria tem a satisfação de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1952.

Confiante no apóio e na boa vontade do Exmo. Sr. Presidente Getúlio Vargas, esta Diretoria pleiteou e conseguiu, no dia 11 de novembro p. passado, junto à Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil, as licenças necessárias para a importação, do Japão, de toda a maquinaria destinada ao funcionamento de nossa usina, que montaram à soma de US\$JAP-647,678.80. Essa maquinaria, conforme ficou estabelecido no ato de constituição da empresa, será financiada e incorporada à Companhia pelo grupo japonês, aqui representado pelo Dr. Kotaro Tuji. No próximo mês de fevereiro deverá chegar ao Rio de Janeiro o navio japonês "Santos Marú", transportando o primeiro grupo das máquinas encomendadas. O restante deverá chegar ao Brasil entre setembro e dezembro de 1953.

Quando aqui tiverem desembarcado todas as máquinas, será providenciado o aumento do Capital Social, nas bases do acôrdo firmado a quando da Assembléia Geral de constituição desta Companhia.

Ressalte-se que a Empresa, para conseguir as licenças em apreço, não fez outras despesas além do custeio das passagens e estadia, no Rio de Janeiro e em Belém, dos Diretores Kotaro Tuji e Elias Pinto, que acompanharam de perto o andamento do processo, e da taxa de um décimo por cento sobre o valor global da maquinaria.

Pela Lei n. 538, de 4 de dezembro de 1951, a Municipalidade de Santarém declarou de utilidade pública o terreno não beneficiado sito no bairro da Prainha, nesta cidade, de propriedade do casal Antônio Cardoso Loureiro, medindo 148,30 metros de frente por 880 ditos de fundos, com frente para o litoral, ficando o Executivo Municipal, autorizado, pela mesma lei, a doar, a esta Companhia, a referida área para a instalação de nosso estabelecimento industrial.

Assim, em 4 de agosto do corrente, nas notas do Cartório do 1.º Ofício desta cidade, foi lavrada a respectiva escritura de doação do mencionado terreno, sendo, aos expropriados Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) pagos pela Prefeitura Municipal de Santarém e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) pagos por esta Companhia, que concordou, assim, em completar o total do preço convencionado, uma vez que a citada lei municipal somente previu e estabeleceu o crédito de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para o mencionado fim.

Em fevereiro de 1953, conforme deliberação desta Diretoria, será firmado contrato com a Fábrica Nacional de Estruturas Metálicas "Edimetal" S/A., com sede no Rio de Janeiro, para o fornecimento, no prazo de 60 dias, de toda a estrutura metálica destinada ao prédio da fábrica. As demais construções serão feitas em alvenaria.

No propósito de estimular a produção oleira da região, esta Diretoria firmou contratos, no último trimestre, com 4 firmas idôneas, para a compra de 600 milheiros de tijolos destinados às construções da empresa, à razão de Cr\$ 1.200,00 o milheiro, tijolos de três furos, que começarão a ser entregues a partir do mês de fevereiro vindouro.

Em obediência ao plano de incremento à produção de malva no Município de Santarém, esta Diretoria adquiriu por compra, na região Bragantina, em colaboração com o Serviço Federal de Fomento Agrícola do Pará, 500 quilos de sementes da referida fibra, que serão vendidas aos lavradores locais, pelo preço de custo, acrescido apenas das despesas de transporte e capatazias. Como é sabido, esta em-

prêsa, quando estiver em funcionamento a sua fábrica, irá utilizar, na indústria de sacaria, grande quantidade da fibra em referência, advindo, daí a necessidade de aqui ser produzida, o que permitirá a sua aquisição por preços mais convenientes.

Afim de ser utilizado no serviço de transporte da empresa, foi comprado, à Cia. Automotriz Brasileira, da praça de Belém, um caminhão de 5 toneladas, marca "Dodge", pela quantia de Cr\$ 117.000,00.

Com a chegada das máquinas ao nosso país e o início dos trabalhos de construção do estabelecimento industrial, serão, certamente, motivos suficientes para chamar a atenção dos subscritores em atraso para a integralização do Capital subscrito. Agora mesmo, no fim deste mês de dezembro, esta Diretoria acaba de receber comunicação de que o Banco de Crédito da Amazônia S. A. e o Governo do Estado do Pará efetuaram a integralização de todo o Capital subscrito, de Cr\$ 3.000.000,00 e Cr\$ 300.000,00, respectivamente, que serão contabilizados nos nossos livros no próximo exercício de 1953.

A escrita contábil da empresa, neste exercício, continuou a ser feita pelo Sr. Victoriano Murrieta, contador vinculado aos quadros do Banco de Crédito da Amazônia S. A., que, cumulativamente com a respectiva função na Agência local do referido estabelecimento de crédito, foi designado, pela sua Exma. Diretoria, para desempenhar o cargo mencionado, a título de colaboração com esta Companhia.

Para satisfação de todos os acionistas, inclusive da população em geral, no dia 7 do corrente mês foi lançada a pedra fundamental do futuro prédio industrial, solenidade que contou com a presença do representante do Governo do Estado, do Dr. Gabriel Hermes Filho, presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. e outras autoridades.

Na mesma ocasião foi realizada idêntica solenidade das 100 casas que esta empresa construirá para moradia dos seus trabalhadores, mediante financiamento a ser contraído com a Caixa Econômica Federal do Pará. A esse ato esteve presente o Dr. João Renato Franco, presidente dessa Instituição de crédito.

Se fatores de força maior, alheios à nossa vontade, não se antepuserem à marcha vitoriosa desta organização, esperamos em 1954 ver em pleno funcionamento a nossa fábrica de fiação e tecelagem de juta, dando trabalho a centenas de operários em pleno coração da Amazônia, concretizando assim os honestos propósitos do eminente chefe da nação brasileira, Dr. Getúlio Vargas, sinceramente empenhado em proporcionar melhores dias à gente do imenso vale amazônico.

Juntamente com este Relatório, submetemos ao exame dos senhores acionistas o Balanço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Finalizando, cabe-nos agradecer aos senhores acionistas a confiança depositada nesta Diretoria, reafirmando nossos protestos de alta estima e consideração.

Santarém, 31 de dezembro de 1952.

(aa) Walter Putz, diretor-presidente

Kotaro Tuji, diretor-gerente

Mário Mendes Coimbra, diretor-comercial

Elias Pinto, diretor-secretário

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	24.740,80	Capital	7.000.000,00
B. C. Amazônia C/Depósito	1.562.417,90	RESULTADO PENDENTE	
	<u>1.587.158,70</u>	Rendas de Juros	58.984,80
REALIZAVEL		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Acionistas C/Capital ...	4.601.900,00	Caução da Diretoria ...	40.000,00
Aplicações de Fom. à Produção	12.300,00	Contratos de Fornecimentos	720.000,00
	<u>4.614.200,00</u>		<u>760.000,00</u>
FIXO			
Edifício Industrial .. .	364.414,50		
Móveis e Utensílios .. .	37.685,30		
Objetos de Escritório ..	5.754,00		
Veículos	126.688,70		
Maquinárias	12.600,00		
	<u>547.142,50</u>		
RESULTADO PENDENTE			
Gastos de Instalação ...	268.580,60		
Despesas de Impostos ..	41.052,50		
Combustíveis	850,50		
	<u>310.483,60</u>		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas .. .	40.000,00		
Fornecimentos Contratados	720.000,00		
	<u>760.000,00</u>		
	<u>Cr\$ 7.818.984,80</u>		<u>Cr\$ 7.818.984,80</u>

Walter Putz
Presidente

Victoriano Murrieta
Contador C. R. C. — 410

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, abaixo assinados, tendo examinado minuciosa e detidamente o Balanço e demais papéis relativos ao exercício findo de 1952, apresentados pela Diretoria, e sendo-lhes fornecidas tôdas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado o referido balanço e demais papéis, em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Santarém, 24 de março de 1952.

(aa) Adherbal Tapajós Caetano Corrêa
Vicente Malheiros da Silva
João Vieira Cardoso

(Ext. — Dia 8/4)

AFRICANA, TECIDOS S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

A Diretoria da AFRICANA, TECIDOS S/A., vem de conformidade com os dispositivos da Lei n. 2.627, de 26/9/40, bem como de seus Estatutos, apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e fatos administrativos, no exercício de 1952, correspondente ao terceiro ano de funcionamento desta Empresa, como sociedade anônima.

Pelo Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, podeis constatar que se verificou um lucro líquido de Cr\$ 2.453.116,12, já deduzido o Fundo de Reserva Legal de 5% e a quantia de Cr\$ 595.324,40, referente a gratificações concedidas à subdiretoria e principais auxiliares, como reconhecimento aos bons serviços prestados, para o que esta Diretoria pede a aprovação da digna Assembléia Geral.

Assim, fica a supra citada quantia de Cr\$ 2.453.116,12, à disposição da Assembléia Geral, que se servirá deliberar sobre a sua aplicação.

Propõe esta Diretoria, seja distribuído um dividendo de 12% e fixada a sua gratificação em Cr\$ 650.000,00 e o restante levado ao Fundo para Garantia de Dividendos.

Terminando este pequeno relatório, esta Diretoria agradece aos dignos membros do Conselho Fiscal pela sua colaboração eficiente no cumprimento exato de suas atribuições legais e estatutárias.

Está pois, apresentado aos Srs. Acionistas, o relatório da real situação da AFRICANA, TECIDOS S/A., resultante do exercício de 1952, estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos na sede social, onde os livros e demais documentos da escrita se encontram a disposição dos interessados.

Pará, 23 de março de 1953.

Jayme R. Pinto Leite — Diretor Presidente

Pedro de Castro Alvares — Diretor

Henrique José Ribeiro — Diretor

Mário Antunes da Silva — Diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1952

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Não exigível	
Caixa	363.615,00	Capital	15.000.000,00
Bancos, C/ de Depósitos à Ordem	3.717,20	Fundo de Reserva p/ Liquidações	578.302,60
	<u>367.332,20</u>	Reserva Compulsória	396.324,90
		Fundo de Reserva Legal	473.510,47
		Fundo p/ Garantia de Dividendos	2.206.935,50
		Lucros & Perdas	2.453.116,12
		Sinais na Venda de Prédios....	80.600,00
			<u>21.188.789,59</u>
		Exigível	
		Bancos, C/ de Empréstimos ...	7.422.045,10
		Credores em C/Corrente	3.459.458,91
		Promissórias a Pagar	1.991.000,00
		Títulos de Nossa Responsabilidade	4.000.000,00
		Títulos Descontados	250.000,00
		Contribuições p/ os Institutos de Aposentadorias e Pensões	6.187,50
		Obrigações a Liquidar	5.001.235,50
		Dividendos não Reclamados ...	30.870,00
		Massa Falida C. A. de Campos & Cia. Ltda.	454,50
		Impostos a Pagar	1.303.606,60
		Saques a Pagar	96.275,90
			<u>23.561.134,01</u>
		Contas de Compensação	
		Títulos Caucionados	9.124.833,90
		Correntistas C/ de Títulos	18.834.258,15
		Caução da Diretoria	400.000,00
		Cobrança de C/ Alheia	19.750,00
		Credores por Hipoteca	50.315,00
			<u>28.429.157,05</u>
			<u>Cr\$ 73.179.080,65</u>
			<u>Cr\$ 73.179.080,65</u>

Jayme R. Pinto Leite — Diretor Presidente

Pedro de Castro Alvares — Diretor

Henrique José Ribeiro — Diretor

Mário Antunes da Silva — Diretor

Mário Plátilha—Contador Reg. DEC-31046—CRC-015

AFRICANA, TECIDOS S. A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
Déspesas Gerais, Juros & Descontos e Comissões	4.918.736,30	Lucro verificado na conta de Mercadorias Gerais, Seções de Estivas, Ferragens e Filiais..	7.358.163,50
Fundo de Reserva Legal :		Lucro verificado na liquidação de diversas contas	89.501,99
5% s/ Cr\$ 2.582.227,49	129.111,37	Rendas de Imóveis	53.298,30
Saldo a aplicar de acordo c/ a deliberação da Assembléia Geral	2.453.116,12		
	Cr\$ 7.500.963,79		Cr\$ 7.500.963,79

Jayme R. Pinto Leite — Diretor Presidente
 Pedro de Castro Alvares — Diretor
 Henrique José Ribeiro — Diretor
 Mário Antunes da Silva — Diretor
 Mário Platilha—Contador Reg. DEC-31046—CRC-015

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA
EM 25 DE MARÇO DE 1953

Aos vinte cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social, à Travessa Frutuoso Guimaraes n. 80, presentes os membros efetivos, Antônio Cabral Caetano, Firmino Ferreira de Matos e Francisco de Paula Valente Pinheiro, reuniu o Conselho Fiscal da AFRICANA, TECIDOS S/A., para examinar o Relatório e Contas da Diretoria, o Balanço e a demonstração de Lucros e Perdas e dar o seu parecer sobre ditos documentos.

Verificado o Caixa, seus valores foram conferidos e encontrados exatos.

O Conselho Fiscal é de parecer que o Relatório, contas, Balanço e demonstração de Lucros e Perdas devem ser aprovadas pela Assembléia Geral assim como a proposta da Diretoria para a distribuição de um dividendo de 12% e a fixação de s/ gratificação em Cr\$ 650.000,00, sendo levado o saldo restante a conta Fundo para garantia de Dividendos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo, por mim, Antônio Cabral Caetano, lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Belém, 25 de março de 1953.

(a) Antônio Cabral Caetano
 Firmino Ferreira Matos
 Francisco de Paula Valente Pinheiro
 (Ext.—8|4)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Vicentina Sodré de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sita na 14.ª Comarca — Guamá, 34.º Termo 34.º Município—Capim, 98.º Distrito com as seguintes indicações e limites: à dita sorte de terras está situada à margem direita da Estrada "2 de junho", a começar na ponta denominada "Lago", subindo a referida estrada, limitando-se pelos lados de baixo, cima e fundos, com terras do Estado, medindo 2.000 metros de frente dpor 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município do Capim. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de março de 1953. — O Oficial classe O, João Mota de Oliveira. (T. — 4887 - 20 e 29|3 e 8|4 Cr\$ 120,00)

FORÇA E LUZ DO PARA S/A.
AVISO

9.ª entrada das ações subscritas De acordo com o que estabelece o art. 7.º dos Estatutos Sociais, convidam-se os Senhores acionistas a efetuarem o pagamento da nona entrada, que é de dez por cento (10%) dos oitenta por cento (80%) do capital subscrito, que restaram a pagar após efetuada a

entrada inicial, o qual deverá ser feito em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará, até o fim de maio p. vindouro.

NOTA: — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, afim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Sociedade.

Pará, 7 de abril de 1953 — A Diretoria: José Dias da Costa Paes, Diretor-Presidente; Antonio Martins Junior, Diretor-Comercial; Camilo P. Nasser, Diretor-Industrial.

(G — Dias 8 e 22|4 e 10|5)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que acham-se à sua disposição, na sede social, à Av. Cipriano Santos ns. 2/10, o relatório, balanço e conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1952, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 6 de abril de 1953.

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

Acacio J. F. Sobral
 Presidente

(Ext.—10, 14 e 16|4)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 29 de abril de 1953, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos ns. 2/10. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referente ao exercício de 1952, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Presidente da assembléia geral, membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários.

Belém, 6 de abril de 1953.

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

Acacio J. F. Sobral
 Presidente

(Ext.—8, 11 e 14|4)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

— Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 18 de abril de 1953, às 4 horas da tarde, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, a fim de tomarem conhecimento da prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício de 1952.

Belém, 8 de abril de 1953.

(a) João Estevens da Silva,
 diretor-presidente .

(Ext. — 8, 14 e 18|4|53)

dar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que. P. deferimento. Belém, 21 de outubro de 1952. (a) Anibal Nunes — Sub — Procurador Despacho: em cuja petição foi requerido o seguinte despacho: D. e A., com o documento, cite-se como requerido. Belém, 21 de outubro de 1952. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam João Augusto Ribeiro Malcher, e sua mulher se casado for, citados para no prazo de 30 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final juízo e pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de março do ano de 1953. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. (a) Milton Leão de Melo.

(T. — 4988 — 8/4 Cr\$ 160,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação, Para Habilitação dos Herdeiros, em Herança Jacente

O Doutor Anibal FONSECA de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação dos bens deixados por Luiz Zanandréa, que processa por este Juiz e cartório de escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pelo referido Luiz Zanandréa, falecido nesta cidade a vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta, em o Hospital D. Luiz Primeiro, no estado de solteira, natural do Rio Grande do Sul, sem ter deixado um e outro dos herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado, cita os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses (6) que correrá da primeira pu-

blicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Curador ad-bona desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de setembro de 1952. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. Anibal FONSECA de Figueiredo, Juiz de Direito de H. J.

Ext. — 8|10 8|11 8|12 1952
8|1 8|2 8|3 e 8|4 — 1953

COMARCA DA CAPITAL
Leilão público

O Dr. João Bento de Sousa, titular da 2.ª Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara e privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 24 do mês de abril do corrente ano, irá à público pregão de venda, "in-loco", às dezesseis horas (4 horas da tarde), pelo leiloeiro Joaquim Freitas, o imóvel abaixo descrito, pertencente à herança deixada por falecimento de Ernesto Coelho da Rocha: — Terreno edificado nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, trecho compreendido entre às Travesas do Chaco e Humaitá, no bairro da Pedreira, coletado sob o número 272, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 282, de Dona Maria Oliveira da Silva e de outro lado com o imóvel número 266, de quem de direito, medindo 26 metros e 5 centímetros de frente por 57 metros e 70 centímetros de fundos — com os característicos que se seguem: construção antiga de sobrado, edificada no interior de um terreno, cuja parte da frente é toda

cercada de estaca de acapú, com portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma área de terreno se vai ter à verdadeira construção, assim definida: — Pavimento Térreo: servido por duas portas de entrada e constituído das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem, dois dormitórios e despensa associada de madeira comum e sem fôrro, varanda de jantar e cozinhas conjuntas, de piso cimentado e sem fôrro, por fim, no final da construção existem mais três dependências soalhadas de madeira comum e sem fôrro, aparelhos sanitários conjuntos e cimentados. Por intermédio de uma escada de madeira, localizada na sala de visitas, descrita se vai ter ao Pavimento Superior: servido por duas janelas de frente e constituído das seguintes dependências: sala de visitas, corredor de passagem e dois dormitórios soalhados de madeira comum e sem fôrro. Quintal extenso, todo cercado de estacas de acapú, nêle se encontrando um poço de água potável. Coberto de telhas, tipo "Marseilha", desprovido de platibanda, avaliado pela importância de Cr\$ 40.000,00, que com o abatimento legal de 20%, ficara reduzida à quantia de Cr\$ 32.000,00, que servirá de base para o primeiro lance.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deve comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao leiloeiro acima referido, que aceitará de quem mais oferecer sobre a avaliação e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juízo, previamente anunciada.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, leiloeiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de

março de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — (a) Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.

(Ext. — 8|4|53)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Benedita Freitas de Castro, reassumir o exercício de sua cadeira no lugar Nazaré do Fugido, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Zélia Fleixa da Silva, reassumir o exercício de sua cadeira, no lugar Cuinarana, Município de Marapanim, sob pena de, não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)

Edital de chamamento

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Maria de Nazaré Schurterschitz, reassumir o exercício de sua cadeira no Serviço de Educação Física, sob pena de não o fazendo nem apresentando escusa legal ou motivo de força maior justificado ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autoei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G — Dias 2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 28/4)